



**TERCEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2127/2021  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 45325/2021**

**Interessado: OLHAR EFICIENTE – CENTRO DE REFERENCIA AOS  
AUTISTAS E DEFICIÊNCIAS DE GUARULHOS**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **Fábio Cavalcante**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro o **OLHAR EFICIENTE – CENTRO DE REFERENCIA AOS AUTISTAS E DEFICIÊNCIAS DE GUARULHOS** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 17.394.988/0001-13 com sede na rua José Pedro Zanardi, nº 93, bairro Vila Hulda, CEP 07095-030 na cidade de Guarulhos – SP, representada por seu(s) dirigente(s) **Marina Cafasso Moreira Faria**, portadora do R.G. 27.566.971-3 e do C.P.F. 253.343.648-89 residente e domiciliado na rua Manoel Martins Novo, 167 – Antigo 2A, Ponte Grande no município de Guarulhos – SP, celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.738 de 02 de julho de 2019, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e do Edital de Credenciamento n.º 02/2019, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento n.º 02/2019 - FUMCAD**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA**



SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 60.249,99 (sessenta mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, em 03 (três) parcelas consecutivas no valor de **R\$ 20.083,33 (vinte mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** cada uma, a serem pagas nos meses subsequentes.

3.1.1. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 60.249,99 (sessenta mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, para execução do serviço, programação orçamentária nº **1692.0824400142.096.01.1100000.335043.000**.

3.1.2. Total Geral: **R\$ 60.249,99 (sessenta mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**

3.1.3. Os valores serão repassados por Serviço e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

| Total                | Municipal            | Vagas      |
|----------------------|----------------------|------------|
| <b>R\$ 60.249,99</b> | <b>R\$ 60.249,99</b> | <b>100</b> |

**Unidade executora:** Rua José Pedro Zanardi, 93 – Centro - Guarulhos/SP

**CLÁUSULA QUARTA** – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente termo vigorará a partir de **01 de janeiro de 2024 até 31 de março de 2024**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

#### **DA RATIFICAÇÃO**



**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração Nº 2127/2019.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

**Guarulhos**, 29 de dezembro de 2023.

**FÁBIO CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**BRUNO BELLO RIBAS DOS SANTOS**

Presidente do CMAS

**MARINA CAFASSO MOREIRA FARIA**

Presidente: **OLHAR EFICIENTE** - Centro De Referência Aos Autistas E Deficiências De Guarulhos

**Testemunha 1:**

CPF:

RG:

**Testemunha 2:**

CPF:

RG: